



*Ex.mos Presidentes da Direção das Associações filiadas,  
Ex.mos Membros dos Corpos Sociais da FPAS,*

### **Convocatória de assembleia geral ordinária**

Ao abrigo do artigo 31.º, alínea b), do artigo 32.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, e do artigo 36.º, n.º 5 dos estatutos das FPAS e do regulamento interno da assembleia geral da FPAS, somos a convocar a reunião ordinária da assembleia geral da FPAS para as **09,30 horas do dia 18 de abril de 2026, sábado, via videoconferência no zoom**, com a seguinte

#### **Ordem de trabalhos:**

- Ponto 1. - **Apreciação, discussão e votação do relatório de atividades e das contas de gerência do ano de 2025, bem como do parecer do conselho fiscal;**
- Ponto 2. – **Análise e discussão sobre a composição da Mesa da Assembleia Geral da FPAS;**
- Ponto 3. - **Outros assuntos/informações.**

Não havendo quórum à hora indicada esta Assembleia reunirá 30 minutos depois com qualquer número de Delegados presentes, nos termos do artigo 36.º, n.º 4, dos Estatutos da FPAS e do artigo 8.º, n.º 2 do Regulamento Interno da Assembleia Geral.

Conforme artigo 32.º, n.º 3 e artigo 36.º, n.º 5, dos Estatutos da FPAS e do artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento Interno da Assembleia Geral, as Instituições Filiadas podem requerer à Mesa da Assembleia Geral da FPAS, *a apresentação de outros assuntos para apresentar na sessão da Assembleia Geral. Este pedido deverá ser feito até às 17,00 horas do dia 17 de abril de 2026, pelos meios habituais.*

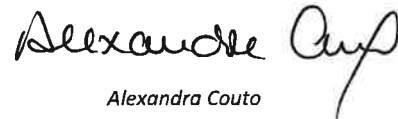
#### **Credenciais**

- a. Conforme o artigo 28.º, n.º 1 dos Estatutos da FPAS, cada Associação filiada será representada por um máximo de três delegados.
- b. Não poderão ser delegados de qualquer instituição os membros que em simultâneo integrem os corpos sociais da FPAS.
- c. Deverão os delegados fazer-se acompanhar da credencial devidamente assinada e carimbada pela Direção de que conste os nomes e cargos, em especial, dos membros da Direção na qualidade de delegado, conforme modelo em anexo.
- d. É obrigatório, pelo menos, que um dos delegados seja membro da Direção, sob pena de perda do direito de voto e a Instituição filiada só pode participar na qualidade de observadora, nos termos do artigo 8.º, n.º 4 do Regulamento Interno da Assembleia Geral.



- e. No caso de impossibilidade presencial de, pelo menos, um membro da Direção, pode a Instituição filiada entregar à Mesa da Assembleia Geral da FPAS, uma declaração de procuração de qualquer membro da Associação filiada, conforme modelo em anexo, nos termos do artigo 8.º, n.º 5 do Regulamento Interno da Assembleia Geral.
- f. De acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento Interno da Assembleia Geral, *as Instituições filiadas deverão entregar as credenciais e eventuais declarações de procuração, até às 17,00 horas do dia 17 de abril de 2026, pelo e-mail presidente\_assembleiageral@fpasurdos.pt pelo fax n.º 214998310, por correio registado ou em mão nos serviços administrativos da FPAS, sob pena de inadmissibilidade.*

Amadora, 2 de abril de 2026



Alexandra Couto

(1ª Secretária da Mesa da Assembleia Geral)